



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Plenário da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI – no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, bem como no artigo 21 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996:

CONSIDERANDO que esta Junta Comercial do Estado do Piauí, instituída pela Lei nº10 de 21 de junho de 1892, extinta em 1897, reestabelecida pela Lei nº 1003 de 4 de julho de 1921, transformada em Autarquia Estadual pela Lei Estadual nº 4.541, de 28 de dezembro de 1992, é entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, com personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receita próprios, autonomia administrativa, técnica e financeira;

CONSIDERANDO que a organização e o funcionamento da Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, e a prestação dos serviços públicos de registro e arquivamento de atos de empresário, sociedades empresárias, cooperativas e atividades afins, observarão, além das normas estaduais e federais aplicáveis, o disposto no Regimento;

CONSIDERANDO que, na aplicação do Regimento, serão observadas as normas do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme determina o art. 24, III, da Constituição Federal, bem como nas Instruções Normativas do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DRE;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar, em observação ao ordenamento jurídico aplicável, o Regimento Interno desta Junta Comercial do Piauí que apresenta a regulamentação dos serviços prestados por esta autarquia de registro à sociedade.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º: Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário da Junta Comercial do Estado do Piauí
Teresina – PI, 15 de março de 2021.